



Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

Telefone: - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

PARECER Nº
PROCESSO Nº 034.00173/2023-07
INTERESSADO:

PARECER Nº

PROCESSO Nº: 034.00173/2023-07

Inclui inc. V no caput do art. 1º da Lei nº 12.519, de 19 de março de 2019 – que estabelece a divulgação da relação e do estoque de medicamentos distribuídos gratuitamente à população pelo Sistema Único de Saúde (SUS) –, acrescentando o QR Code em cartazes na área externa de Unidades de Saúde de Porto Alegre como meio de divulgação.

Senhor Presidente,

I. RELATÓRIO

Vem a esta Comissão de Saúde e Meio Ambiente para parecer ao Projeto de Lei nº. 174/23 de autoria do Excelentíssimo Senhor Vereador José Freitas, que **Inclui inc. V no caput do art. 1º da Lei nº 12.519, de 19 de março de 2019 – que estabelece a divulgação da relação e do estoque de medicamentos distribuídos gratuitamente à população pelo Sistema Único de Saúde (SUS) –, acrescentando o QR Code em cartazes na área externa de Unidades de Saúde de Porto Alegre como meio de divulgação.**

O presente projeto não vislumbrou existência de óbice pela Procuradoria desta Casa Legislativa, assim como na Comissão de Constituição e Justiça, sendo distribuído as demais comissões da Câmara Municipal.

É o sucinto relatório.

II. FUNDAMENTAÇÃO

Conforme informações prestadas na exposição de motivos do PLL 174/23, a Lei visa disponibilizar o acesso ao estoque dos medicamentos distribuídos gratuitamente à população, na própria Unidade de Saúde, por meio do Código de Barras Bidimensional *Quick Response (QR Code)*. Sendo incluído em lei existe o seguinte inciso, na Lei nº 12.519, de 19 de março de 2019 :

" Art. 1º

.....

V – Código de Barras Bidimensional *Quick Response (QR Code)* em cartazes na área externa de Unidades de Saúde de Porto Alegre."

A Lei Lei nº 12.519, de 19 de março de 2019, Estabelece a divulgação da relação e do estoque de medicamentos distribuídos gratuitamente à população pelo Sistema Único de Saúde (SUS). Todavia esta legislação previu alguns requisitos de divulgação, os quais necessitam da atualização devido as inovações tecnológicas existentes, e também visando tornar ainda mais prática a troca de informações prestadas a população.

III. CONCLUSÃO

Sendo assim, no que concerne as atribuições de atuação desta Comissão de Saúde e Meio Ambiente, manifesto pela **APROVAÇÃO** do referido Projeto



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Araújo, Vereador(a)**, em 03/08/2023, às 15:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0598259** e o código CRC **FE2F357F**.

Referência: Processo nº 034.00173/2023-07

SEI nº 0598259

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4346 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

CERTIDÃO

CERTIFICO que o **Parecer nº 063/23** – Cosmam – contido no doc 0598259 – (SEI nº 034.00173/2023-07 – Proc. nº 0342/23 – PLL 174/23), de autoria da vereadora Cláudia Araújo, foi **APROVADO** através do Sistema de Deliberação Remota, com votação encerrada no dia 08 de agosto de 2023, tendo obtido **04** votos **FAVORÁVEIS** e **00** votos **CONTRÁRIOS**, conforme Relatório de Votação abaixo:

→ **CONCLUSÃO DO PARECER:** pela **aprovação** do Projeto.

- Vereador José Freitas (presidente) – **FAVORÁVEL**
- Vereadora Cláudia Araújo (vice-presidente) – **FAVORÁVEL**
- Vereador Aldacir Oliboni – **FAVORÁVEL**
- Vereador Lourdes Sprenger – **(não votou)**
- Vereadora Mônica Leal – **FAVORÁVEL**
- Vereadora Psicóloga Tanise Sabino – **(não votou)**



Documento assinado eletronicamente por **Oli Carlos Ferreira Barbosa, Assistente Legislativo**, em 08/08/2023, às 09:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0600313** e o código CRC **32F4D78E**.